ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0.xx.84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

LEI Nº 1565, DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

AUTORIZA A EFETIVAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC , POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - SEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o **Ministério da Educação - MEC**, por intermédio da **Secretaria de Educação Fundamental - SEF**, cujo objetivo será a implementação de ações integradas para a execução do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA, destinado a professores e formadores, visando fortalecer as competências profissionais e conhecimentos necessários a todo professor que alfabetiza.

Parágrafo Primeiro – O Termo de Cooperação Técnica citado no Art. 1º será celebrado em conformidade com a Política de Desenvolvimento Profissional e de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

Parágrafo Segundo – O presente Termo de Cooperação Técnica terá duração de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse recíproco entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de agosto de 2001.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL